



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2049

SERV.

0004

FOLHA

0158

PROT.

4444

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/10/11 12:01
Assinatura do Funcionário
636720

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) seis dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e onze (06/10/2011), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **YANI REBOUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, C.I. CNH nº registro-02189447370 - DETRAN/GO, CPF 624.160.221-72 e seu conjugue **GLEUCY MACHADO RESENDE DOS REIS**, brasileiro, representante comercial, C.I. 2019704 SPTC/GO, CPF 612.042.851-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua 59-A, nº 735, aptº 1404, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, ele presente e a representando, conforme Procuração lavrada nestas Notas, livro 1392, fls. 0031/0032, em 05/09/2011; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **ADENILSON FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, construtor, C.I. 1.805.630 SSP/GO, 2ª Via, CPF 466.608.871-72, casado(a) com **ANDREIA LINO DE JESUS SILVEIRA** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Rua Claudio Costa, nº 50-A, Cond. Morada Nova, Apartº 203, Bl. T, Conjunto Morada Nova, Goiânia/GO; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número quatorze (14), da quadra setenta e oito (78), sito a rua 70, no "CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS", nesta Capital, com área de 230,21 m², medindo: 3,725 metros de frente; 8,725 metros pela linha de fundo com o lote 13; 27,00 metros pelo lado direito com o lote 15; 22,00 metros pelo lado esquerdo com a rua 62; e, 7,85 metros de chanfrado, havido por compra feita de GMS Engenharia Ltda, conforme Escritura Pública lavrada nestas Notas, livro 2044, fls. 151/154, em 05/09/2011, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número R2-163.412, acha(m)-se, contratado(s) com o (s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se da(ao) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11/11/11



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

LIVRO

2049

SERV.

0004

FOLHA

0159

PROT.

4444

07/11/11
Data: 07/11/11
Assinatura do Funcionário
636720

na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: YANI REBOUCAS DE OLIVEIRA; CPF: 624.160.221-72; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:15:25 do dia 06/10/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2012. Código de controle da certidão: D9AA.E87F.BF84.48D3; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 6448638; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 624.160.221-72; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. **SEGURANÇA:** Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2049

SERV.

0004

FOLHA

0161

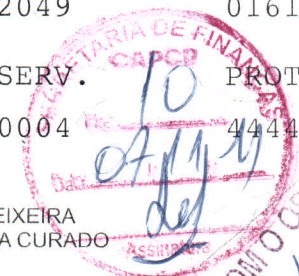
PROT.

4444

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/11/2011
Assinatura do Funcionário
mot-636720

prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, João Teixeira Alvares, Escrevente Autorizado(a) que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 306,11, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,39.

p.p YANI REBOUCAS DE OLIVEIRA

GLEUCY MACHADO RESENDE DOS REIS

ADENILSON FERREIRA DA SILVEIRA

Em test. da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

bei. Anivaldo Batista Ferreira
Esc. Aut.
anivaldo1@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 468.814 - Livro: 1S - Folha: 161F

Atos Praticados

R3 - 163.412 - Compra e Venda

Em 14/10/2011. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 178,75

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

